

SIC Nº 04/2013

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2013.

**PROTOCOLO DO MEC. FECHAMENTO. PROCESSOS REGULATÓRIOS NO SISTEMA E-MEC, PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE ATOS AUTORIZATIVOS. CALENDÁRIO 2013. CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS. PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2013. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPACHO Nº7 DE 30 DE JANEIRO DE 2013. SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES**

Um dia um amigo me perguntou por que eu às vezes chamava Jesus, Maria e José em escritos nos quais comentava sobre atos editados pelos órgãos educacionais. – Prá ajudar, respondi.

Hoje terei que chamar outros nomes, além dos três: Anjos de Guarda, Espíritos Protetores, Santa Bárbara e São Jerônimo (que protegem contra raios e trovões), São Judas Tadeu (causas perdidas), Santo Expedito (causas urgentes), Santa Rita de Cássia (causas impossíveis). Quiçá Santa Genoveva (catástrofes/desastres), São Egídio (pânico) e São Brás (asfixia).

Fechar protocolo para IES privadas e com autonomia universitária? (Não é inconstitucional?)

Já não vimos esse filme antes? (Pelo menos umas três vezes!)

Deu certo? (NÃO!)

Então, por quê?

Talvez para chamarmos nossos santos, anjos de guarda e espíritos protetores...

A Portaria Normativa nº 1/2013, publicada no DOU do dia 28, segunda-feira, dispôs, no art. 4º:

*Art. 4º O calendário não se aplica aos cursos constantes do Anexo IV, os quais serão objeto de políticas regulatórias específicas.*

Hoje, dia 31, quinta-feira, o Despacho SERES nº 7/2013, “determinando os processos de reconhecimento e aditamento de ato autorizativo relacionados aos cursos experimentais e de Direito, Medicina, Psicologia e Odontologia deverão observar os períodos de abertura de protocolo de processos regulatórios no sistema e-MEC fixados pela referida Portaria Normativa até que seja editada normativa específica”.

Estou ou não estou certa em chamar tanta ajuda?

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2013. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

Estabelece o Calendário 2013 de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no sistema e-MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, na Lei nº 10.861, de 14 abril de 2004, no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o artigo 62 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e fundamentado nos princípios de economicidade, razoabilidade, interesse público, celeridade processual, eficiência e padrão de qualidade da educação que regem a administração pública, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário 2013 de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no sistema e-MEC, para fins de expedição de atos, conforme os Anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º O protocolo de processos regulatórios permanecerá fechado nos meses compreendidos entre os períodos de abertura listados nos anexos desta Portaria.

§ 2º Para fins de enquadramento nos prazos fixados nos Anexos desta Portaria, os processos abertos deverão ter seu protocolo concluído, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, até o último dia do prazo fixado no respectivo Anexo.

Art. 2º Os prazos de validade dos atos de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior - IES são os constantes no Anexo III.

Art. 3º Para processos de reconhecimento de cursos cujo prazo estabelecido no art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006, não coincidir com os prazos de protocolo estabelecidos no calendário, prorroga-se, de ofício, a protocolização para o período subsequente estabelecido neste calendário, com vistas a assegurar a regularidade da oferta.

Art. 4º O calendário não se aplica aos cursos constantes do Anexo IV, os quais serão objeto de políticas regulatórias específicas.

Art. 5º Os aditamentos tratados pelos artigos 57 e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, deverão ser protocolizados no período estabelecido pelo Anexo V.

Art. 6º Os processos para Renovação de Reconhecimento de Cursos obedecerão ao fluxo estabelecido no Despacho nº 185/2012 SERES/MEC e na Nota Técnica nº 806/2012 DIREG/SERES/MEC, tendo como referência o ciclo avaliativo do SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 7º Os prazos de finalização de processos regulatórios, que não atendam às condicionalidades estabelecidas nos Anexos desta Portaria, dependerão da superação de eventos que surgirem em cada fase ou etapa do fluxo processual.

Art. 8º Os prazos estabelecidos pelos anexos desta Portaria, para finalização de processos com exigência de avaliação in loco, ficam condicionados à recepção dos mesmos pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, após a avaliação pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do prazo final para manifestação daquela Secretaria.

Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido para abertura do protocolo no sistema e-MEC e o prazo determinado no artigo anterior para recepção do relatório de avaliação pela SERES, o INEP terá 120 (cento e vinte) dias para operacionalização da fase avaliação, contados após o despacho saneador satisfatório ou

parcialmente satisfatório emitido pela Secretaria.

Art. 9º O não protocolo dos processos regulatórios, quando obrigatórios, nos períodos fixados por esta Portaria implicará irregularidade administrativa, sujeitando a instituição de educação superior às cominações da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES deste Ministério.

Art.11. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## ANEXO I

### Modalidade de Oferta Presencial

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e dispensado de avaliação in loco (art. 11-A da Portaria Normativa MEC)	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de outubro de 2013	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações não fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de março de 2014	- denominação de curso consolidada no país e no sistema regulatório; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
2 - Autorização de curso em processo não vincula-do a credenciamento de IES e não dispensado de avaliação com visita in loco	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de maio de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de novembro de 2014	- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
3 - Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	- Sem ocorrência de diligências/recursos/impugnações; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente
4 -Reconhecimento	De 01 a 30 de abril	Até 31 de julho de	- Sem diligências instauradas;

de Curso	de 2013	2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;</li> <li>- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores;</li> <li>- todos os requisitos legais atendidos; e</li> <li>- manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.</li> </ul>
	De 01 a 31 de outubro de 2013	Até 30 de janeiro de 2015	
5 -Credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem diligências instauradas;</li> <li>- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;</li> <li>- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as Dimensões/Eixos/ Indicadores;</li> <li>- todos os requisitos legais atendidos;</li> <li>- finalização do relatório de avaliação in loco em todos os processos de Autorização vinculados.</li> <li>- finalização do relatório de avaliação in loco em todos os processos de Autorização vinculados.</li> </ul>
	De 01 a 30 de junho de 2013	Até 30 de setembro de 2014	
6 -Recredenciamento de IES	De 01 a 31 de dezembro de 2013	Até 31 de março de 2015	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem diligências instauradas;</li> <li>- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as Dimensões/Eixos/Indicadores;</li> <li>- todos os requisitos legais atendidos;</li> <li>- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual.</li> </ul>
	De 01 a 31 de dezembro de 2013	Até 31 de março de 2015	

## ANEXO II

### Modalidade de Oferta a Distância

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1 - Autorização de curso em processo não vinculado a Credenciamento de IES e dispensado de avaliação in loco (art. 11-B da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007 republicada em	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de outubro de 2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem diligências instauradas;</li> <li>-sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;</li> <li>- denominação de curso consolidada no país e no sistema regulatório;e</li> <li>- manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.</li> </ul>
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de março de 2014	

29/12/2010			
2 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e não dispensado de avaliação com visita in loco	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de maio de 2014	- Sem diligências instauradas;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de novembro de 2014	- com até 30 polos de apoio presencial vinculados; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores da sede e dos polos; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
3 - Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
4 - Reconhecimento de Curso	De 01 a 30 de abril de 2013	Até 31 de julho de 2014	- Sem diligências instauradas;
	De 01 a 31 de outubro de 2013	Até 30 de janeiro de 2015	- com até 30 polos de apoio presencial vinculados; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores na sede e nos polos; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
5 - Credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	- Sem diligências instauradas; - com até 20 polos de apoio presencial; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos/ indicadores na

			sede e nos polos;  - todos os requisitos legais atendidos; e  - finalização do relatório de avaliação in loco em todos os processos de autorização vinculados.
6 - Recredenciamento de IES	De 01 a 30 de junho de 2013	Até 30 de setembro de 2014	- Sem diligências instauradas;  - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos/ indicadores;
	De 01 a 31 de dezembro de 2013	Até 31 de março de 2015	- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; e  - todos os requisitos legais atendidos.

### ANEXO III

#### Prazo de Validade dos Atos Autorizativos Institucionais

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Recredenciamento			
	Credenciamento e 1º Recredenciamento		A partir do 2º Recredenciamento	
	Condicionalidade	Prazo	Condicionalidade	Prazo
Faculdade e Centros Universitários	CI 3	3 anos	IGC 3	3 anos
	CI 4	4 anos	IGC 4	4 anos
	CI 5	5 anos	IGC 5	5 anos
Universidade	CI 3	5 anos	IGC 3	6 anos
	CI 4	7 anos	IGC 4	8 anos
	CI 5	10 anos	IGC 5	10 anos

### ANEXO IV

#### Cursos não incluídos no calendário regulatório

Direito
Medicina
Psicologia
Odontologia
Experimental

### ANEXO V

#### Processos de Aditamento

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
Todos os atos previstos nos artigos 57 e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007	De 01 a 28 fevereiro de 2013	Até 30 de agosto de 2013	- Sem diligências instauradas; e
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 31 de janeiro de 2014	- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual.

(DOU de 28/01/2013 – Seção I – p. 18)

**DESPACHO Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2013. SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.**

Interessados: Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, considerando o disposto no art. 10 da Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2013, determina que:

Os processos de reconhecimento e aditamento de ato autorizativo relacionados aos cursos experimentais e de Direito, Medicina, Psicologia e Odontologia deverão observar os períodos de abertura de protocolo de processos regulatórios no sistema e-MEC fixados pela referida Portaria Normativa até que seja editada normativa específica.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(DOU de 31/01/2013 – Seção I – p. 21)

Saudações,  
 Profª. Abigail França Ribeiro  
 Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

\*Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.  
 SIC – Serviço de Informação ao Cliente.

